



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO
LOCAL: DIVERSOS SETORES

DEMONSTRATIVO DE BDI

Para o cálculo do BDI, utilizou-se o ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

Coeficientes adotados:

Administração central (AC): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Lucro (L): Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.
Valores adotados e praticados no mercado

Despesas financeiras (DF): Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário.
(Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)

Seguros + Garantias (S + G): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.
Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civas em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

Riscos (R): Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

ISS: Alíquota conforme o Código Tributário do Município de Morrinhos, que é de **2,89%**

PIS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 0,65%

COFINS: Alíquota definida por lei (lucro presumido) = 3,00%

CPRB: Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15
(CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) = 4,50%

Tributos: ISS + PIS + COFINS + CPRB = 11,04%

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

BDI GERAL	Administração central	Lucro	Despesas financeiras	Seguros + Garantias	Riscos	Tributos	Resultado
	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	11,04%	28,00%

A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,040+0,0006+0,0097+0,0006)(1+0,0108)(1+0,072) - 1}{(1-0,1104)} = 28,0\%$$